



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone/Fax: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO *Ad-referendum* CBH-PS 001/2018 de 08 de março de 2018

(Referendada em 27/04/2018)

“Autoriza o Agente Técnico FEHIDRO, responsável pelo empreendimento ‘RESTAURAÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS DE MANANCIAIS EM AFLUENTES DO RIO PARAIBA DO SUL - 2016-PS-362’, a efetuar mudança de local de plantio inicialmente previsto no empreendimento, cujo tomador fora a Associação de Defesa do Meio Ambiente - Vale Verde”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e,

Considerando a aprovação, através da Deliberação CBH-PS 003/2016, do empreendimento FEHIDRO denominado ‘RESTAURAÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS DE MANANCIAIS EM AFLUENTES DO RIO PARAIBA DO SUL - 2016-PS-362’;

Considerando as limitações encontradas pelo tomador na manutenção da proposta inicial de execução do objeto, exarada em documentos apresentados ao Agente Técnico FEHIDRO e a Secretaria Executiva do CBH-PS, nos quais o mesmo solicita migração de área de plantio para outra área próxima e contigua;

Considerando a justificativa apresentada à Secretaria Executiva do CBH-PS, através do Ofício 145/2018 da Vale Verde que, em análise preliminar, foi achada por pertinente;

Considerando o Relatório de Vistoria realizado em 21/02/18, que está favorável ao pleito;

Considerando que a mudança proposta não acrescenta custos ao empreendimento, bem como atende tecnicamente, aos anseios do CBH-PS, haja vista tratar-se de área contigua e próxima a inicialmente proposta, conforme relatório anexo ao ofício 145/2018, apresentado pelo tomador;

Delibera:

Artigo 1º - Fica o Agente Técnico FEHIDRO, responsável pelo empreendimento mencionado no *caput* da presente deliberação, autorizado a promover a mudança de área de plantio inicialmente apresentada pelo tomador, sem prejuízo da observação as normas legais bem como a melhor técnica aplicável ao caso.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir desta data.

Taubaté, 08 de março de 2018.

Ana Maria de Gouveia
Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo

Luiz Roberto Barretti
Vice-Presidente